

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 15 e 16, da Quadra 02, situados à Rua Amaury Menezes, Setor II do Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	ÁREA	1.440,00m²
Frente para a Rua Amaury Menezes	40,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 3 e 4	40,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	36,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2848, DE 03 DE JULHO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de Janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.717.189-1/2009, de interesse de **PEDRO DO AMARAL ALVES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 01, e Área inservível anexa ao Lote 01, da Quadra 91, situados à Rua do Coral, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	840,00m²
Frente para a Rua do Coral.....	28,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 28 e Área inservível anexo ao Lote 28.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com quem é de direito.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2849, DE 03 DE JULHO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.649.236-8/2009, de interesse de **RECANTO DOS GIRASSÓIS LTDA - ME**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos